



VILA FLORES - RS

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

PROCESSO: Projeto de Lei Nº 014/2022.

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Associação com a Associação de Turismo da Serra Nordeste - Instância de Governança Regional Uva e Vinho Serra Gaúcha - ATUASERRA, e dá outras providências.

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 014/2022 de autoria do Poder Executivo, dispõe acerca da associação do município à ATUASERRA.

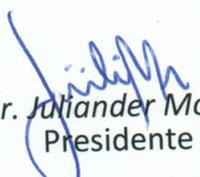
Tal entidade já possuía vínculo com Vila Flores, sendo que a manutenção deste vínculo é uma medida fundamental ao desenvolvimento do Turismo em nossa cidade, visto que este segmento vem crescendo e se consolidando cada vez mais.

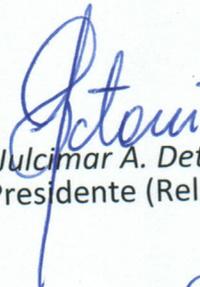
Para efetivação deste Termo de Associação, o município repassará à ATUASERRA o valor total de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), composto de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) de mensalidade para a associação e de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) de mensalidade direcionada ao Roteiro Termas e Longevidade.

Sendo assim, após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Economia, Finanças, Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 14 de fevereiro de 2022.


Ver. Juliano Morello
Presidente


Ver. Julcimar A. Detoni
Vice-Presidente (Relator)


Ver. Valdemir L. Cristofanetti
3º Membro


Ver.ª Jaqueline Podenski
4º Membro



VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 014/2022 PROTOCOLO _____

PAUTA: 21-02-2022 ORDEM DO DIA 21-02-2022 Enc. Executivo 22-02-2022

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM ____/____/____

COMISSÃO CEFAL, EM 14/02/2022

Presidente da CJR

Presidente da CEFAL

VOTAÇÃO ÚNICA EM 21-02-2022 ATA Nº 006/2022 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Luiz F. Tramontina Borsoi	-	-	
Delmar Antonio Luchesi	X		<i>Delmar Antonio Luchesi</i>
Deise Cherobin Detogni	X		<i>Deise Cherobin Detogni</i>
Juliander Morello	X		<i>Juliander Morello</i>
Jaqueline Podenski	X		<i>Jaqueline Podenski</i>
Marcelo R. Bergamin	X		<i>Marcelo R. Bergamin</i>
Edson Dall Agnol	X		<i>Edson Dall Agnol</i>
Julcimar Antonio Detoni	X		<i>Julcimar Antonio Detoni</i>
Valdemir Luiz Cristianetti	X		<i>Valdemir Luiz Cristianetti</i>

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA



VILA FLORES - RS
PROJETO DE LEI Nº 014,
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE ASSOCIAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE – INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL UVA E VINHO SERRA GAÚCHA – ATUASERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de associação com a Associação de Turismo da Serra Nordeste – Instância de Governança Regional Uva e Vinho Serra Gaúcha – ATUASERRA.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação de Turismo da Serra Nordeste – Instância de Governança Regional Uva e Vinho Serra Gaúcha – Atuaserra, entidade voltada ao desenvolvimento do turismo regional.

Parágrafo Primeiro. Para a efetivação deste Termo de Associação o Município repassará à ATUASERRA o valor total de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), composto de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) de mensalidade de associação e de R\$1,200,00 (mil e duzentos reais) de mensalidade direcionada ao Roteiro Termas e Longevidade.

Parágrafo segundo – O Município repassará à ATUASERRA os valores cabíveis com a sua participação no FESTURIS, e/ou, festivais turísticos a serem organizados e promovidos por essa associação.

Art. 3º. O valor da contribuição prevista na cláusula anterior será aquele estabelecido de forma colegiada pelo conjunto de municípios reunidos em Assembleia Geral da ATUASERRA, levando-se em consideração as diferentes situações econômicas e financeiras dos municípios afiliados.

Art. 4º. A contribuição mensal visa assegurar a manutenção da entidade e sua equipe técnica para o desenvolvimento do turismo regional, e, dentre outras, as seguintes ações:

- I - Auxiliar na implantação da legislação municipal voltada ao turismo;
- II - Fomentar e coordenar ações de desenvolvimento do turismo local e regional, buscando fomentar a sustentabilidade ambiental, cultural e socioeconômica;



VILA FLORES - RS

III - Promover de forma cooperativa subsidiária o desenvolvimento do turismo municipal e regional em toda a multiplicidade de seus aspectos;

IV - Auxiliar quando solicitada, os eventos promovidos pelo município;

V - Atuar na formatação, promoção e divulgação dos atrativos, projetos e roteiros turísticos locais e regionais;

VI - Reivindicar, propor, encaminhar projetos junto a órgãos governamentais, a fim de viabilizar recursos para a infraestrutura, capacitação profissional, material promocional entre outras demandas do setor.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de associação e adesão a ações administrativas propostas pela ATUASERRA, bem como a projetos aprovados pela Assembleia Geral da ATUASERRA.

Art. 6º. Para custear o cumprimento das ações e projetos referidos no artigo anterior, caso aprovado pelo conjunto de municípios reunidos em Assembleia Geral da ATUASERRA Município deverá efetuar o pagamento suplementar em valores e condições definidos em Assembleia.

Art. 7º. Ficam convalidados os atos de delegação e contribuição eventualmente realizados pelo Poder Executivo para as finalidades referidas até a data de publicação da presente lei.

Art. 8º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover as adequações orçamentárias necessárias a cobrir despesas decorrentes da presente lei.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO

PROGRAMA: 0350 - GESTÃO DO TURISMO

PROJETO / ATIVIDADE: 2128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

CLASSIFICAÇÃO: 3.3.3.90.39.000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DESPESA PRINCIPAL: 1410 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DESPESA SECUNDÁRIA: 11583 - ASSOCIACOES, FEDERACOES E CONFEDERAÇÕES

RECURSO: 0001 - RECURSO LIVRE

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01/02/2022.

Vila Flores, 11 de fevereiro de 2022.


EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS
MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PL 014/2022

Exmo. Sr. Presidente.

Estamos enviando para apreciação de V. Exas., o projeto de lei acima nominado, que dispõe acerca da associação do Município à Associação de Turismo da Serra Nordeste – Instância de Governança Regional Uva e Vinho Serra Gaúcha – Atuaserra.

Dita entidade já possuía vínculo com a Municipalidade de longa data, sendo que a manutenção do vínculo é medida fundamental ao desenvolvimento do Turismo em nossa cidade.

Veja-se que, para fomentar e desenvolver o turismo de Vila Flores, bem como acentuar o segmento de turismo no Caminho Sagrado perante a microrregião.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, para sua apreciação e aprovação.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos cordiais saudações.

Vila Flores, 11 de fevereiro de 2022.

EVANDRO ANTONIO BRANDALISE
Prefeito Municipal